

LEI N.º 7.096, DE 3 DE ABRIL DE 2014

Dá denominação a uma estrada nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada “CLÉCIO TELLES (NENÊ FORTUNATO)”, o trecho que inicia no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima até o entroncamento com a Avenida Pedro José Moacyr Rangel (ERS-474), na localidade de Aldeia Velha, totalizando aproximadamente 1.292 metros, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de abril de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração